

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.393 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Publicado em 26/05/2022 DOM 275

Autoriza o Poder Executivo criar Receita e Elemento de Despesa, bem como abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado criar a receita 1716.50.01.09 (Estruturação da Rede de Serviços do SUAS) com a fonte de recurso 1.660 (Transferência do FNAS), no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao Orçamento e PPA Vigente.
- Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 33.90.32.00.00 (material, bem, ou serviço para distribuição gratuita) com a fonte de recurso 1.660 (Transferência do FNAS) no programa de trabalho 10.002.001-08.244.0027.2.105 (Proteção Social Básica) ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
- Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por convênio, ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme anexo.
- Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do quadriênio 2022 a 2025 (Lei 1.324 de 10 de novembro de 2021), conforme anexo.
- Art. 5° Essa Lei visa a implementação de recursos do Ministério da Cidadania, através da emenda parlamentar nº 202181000789 para custeio de cestas básicas.
- Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 18 de maio de 2022.

RODRIGO DA COSTA MEDEIROS PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

LEI Nº 1.393, DE 18 DE MAIO DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
PT: 10.002.001-08.244.0027.2.105 – Proteção Social Básica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
817	33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	1.660	600.000,00
Total				600.000,00